



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021 - PRORROGAÇÃO.

5º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA LOURISMAR DOS REIS SANTANA 02971942325 – ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04. e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

CONTRATADA: LOURISMAR DOS REIS SANTANA 02971942325 – ME (LAVA JATO NOVO BRILHO), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.386.685/0001-02, Insc. Est. nº 19.622.375-0, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 105, Bairro Centro, Caridade do Piauí – PI, CEP: 64.590-000, neste ato representada pelo seu Empresário o Sr. Lourismar dos Reis Santana, portador de CPF nº 029.719.423-25 e RG nº 2.322.568 SSP/PI. Tel.: 89 9 9421-1897 e e-mail: lourismatsantana9@hotmail.com.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 029/2021**, oriundo do **Pregão Presencial nº 006/2021**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 005/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 23/02/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **10 (dez) meses e 6 (seis) dias**, a partir de **31/10/2025 até 02/09/2026**, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade dos serviços de engenharia civil que atenda as necessidades deste município. Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado o contrato, sendo de **R\$ 49.966,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/FMAS/FME/Outros Recursos**. ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Administração, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 005/2025, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

2

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:8052619530

4

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Cleivanilson José de Carvalho
Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital
por CLEIVANILSON JOSE
DE

CARVALHO:80526195304

Caridade do Piauí, em 31 de outubro de 2025.

Lourismar dos Reis Santana

LOURISMAR DOS REIS SANTANA

02971942325 – ME

CNPJ/MF sob nº 27.386.685/0001-02

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Ana Maria Reis Soares
CPF: 042.601.003-52

Tamara Caroline R. de Azevedo
CPF: 046.545.513-10